



XXI ENANCIB

Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação

50 anos de Ciência da Informação no Brasil:
diversidade, saberes e transformação social

Rio de Janeiro • 25 a 29 de outubro de 2021

XXI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXI ENANCIB

GT 11 – Informação & Saúde

INFORMAÇÃO PÚBLICA, SAÚDE E A AGENDA 2030: AVERIGUAÇÃO SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMATIVAS GOVERNAMENTAIS BRASILEIRAS NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

PUBLIC INFORMATION, HEALTH AND THE 2030 AGENDA: SURVEY ON THE AVAILABILITY OF BRAZILIAN GOVERNMENTAL REGULATIONS IN FIGHT AGAINST THE NEW CORONAVIRUS

Carla Maria Martellote Viola - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e
Tecnologia/UFRJ (IBICT)

Anna Brisola - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/UFRJ (IBICT)

Silvana Maria de Jesus Vetter - Universidade Federal do Maranhão – (UFMA)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Em razão da Organização Mundial da Saúde ter declarado surto de pandemia pelo novo coronavírus, o governo brasileiro precisou propor ações para cuidar da saúde, além de antepor procedimentos em prol da disseminação e acesso à informação das medidas adotadas. A legislação brasileira dispõe de normativas e orientações quanto à informação pública e saúde. Corroborando tais assertivas o documento “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, que foi ratificado pelo Brasil. Considerando essas iniciativas governamentais, o objetivo deste estudo é averiguar a forma de organização das propostas e normativas governamentais brasileiras para prevenção, tratamento e controle da Covid 19, e informação dos cidadãos, no intuito de verificar se as ações cumprem as determinações da Lei de Acesso à Informação e da Agenda 2030, no que se refere à promoção e disponibilização da informação pública para a saúde. Trata-se de pesquisa exploratória, bibliográfica e documental para atender à persecução epistemológica e identificar as ações governamentais. Adota abordagem qualitativa para análise dos fenômenos. Os resultados da pesquisa constataam que o governo brasileiro disponibiliza aos cidadãos uma plataforma digital denominada “Combate ao Coronavírus”, no portal da Câmara dos Deputados, mas que apresenta quadros, e não infográficos como descrito no link de acesso para consulta das propostas que intentam a conformação das iniciativas públicas para vencer a pandemia. Conclui que a plataforma possibilita aos cidadãos acesso e consulta de documentos, contudo, não permite o detalhamento das pesquisas em simplificadas e avançadas e não fomenta a Competência Crítica em Informação do usuário.

Palavras-Chave: informação pública; saúde; agenda 2030; competência crítica em informação; novo coronavírus.

Abstract: Because the World Health Organization declared an outbreak of a pandemic by the new coronavirus, the Brazilian government needed to propose actions to take care of health, in addition to putting forward procedures for the dissemination and access to information on the measures adopted. Brazilian legislation has regulations and guidelines on public information and health. The document “Transforming Our World: the 2030 Agenda for Sustainable Development” corroborates these

assertions, which was ratified by Brazil. Considering these government initiatives, the objective of this study is to investigate the organization of Brazilian government proposals and regulations for the prevention, treatment and control of Covid 19, and information to citizens, in order to verify whether the actions comply with the provisions of the Access Law to Information and the 2030 Agenda, with regard to the promotion and availability of public information for health. It is an exploratory, bibliographical and documentary research to meet the epistemological pursuit and identify government actions. It adopts a qualitative approach for analyzing the phenomena. The survey results show that the Brazilian government makes available to citizens a digital platform called “Combating Coronavirus”, on the Chamber of Deputies portal, but which presents tables, not infographics, as described in the access link for consultation of the proposals that intend to conformation of public initiatives to defeat the pandemic. It concludes that the platform allows citizens to access and consult documents, however, it does not allow the detailing of research into simplified and advanced and does not promote the User's Critical Information Literacy.

Keywords: public information; health; 2030 agenda; critical information literacy; new coronavirus.

1 INTRODUÇÃO

O mundo está vivenciando uma crise sanitária de grandes proporções e intensos desafios para a humanidade, causados pela Covid-19 – doença oriunda da contaminação e propagação pelo vírus Sars-cov-2 (novo coronavírus). Crise esta que se tornou social, econômica, ambiental, política e humanitária. A pandemia pelo novo coronavírus tem dificultado, cada vez mais, aos países, o cumprimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), elencados durante a Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) para o Desenvolvimento Sustentável, em 2015.

Além de que, a pandemia escancarou uma realidade estarrecedora: boa parte da população mundial vive em situação de pobreza, sofre com comorbidades causadas e/ou agravadas pela insegurança alimentar, insegurança com saúde e moradia, falta de acesso à água potável, aos hospitais, à informação e às tecnologias, entre outros fatores.

Some-se a esta ingrata realidade a importância do acesso, distinção, compreensão e uso das informações relacionadas à Covid-19 para prevenção, cuidados e tratamento. O mundo passa por uma crise de informações e desinformações, denominada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de infodemia¹. Nessa esteira, a questão latente é que se já era difícil

1 O termo *infodemic* (em português infodemia) foi cunhado em uma coluna do The Washington Post de 2003 por David Rothkop, no contexto da pandemia de SARS. Rothkop escreveu em sua reportagem que o termo significava fenômenos que misturavam fatos com medo, especulação e boato, amplificados e retransmitidos rapidamente em todo o mundo pelas modernas tecnologias da informação, afetando as economias nacionais e internacionais, a política e até a segurança de maneiras totalmente desproporcionais às realidades básicas (ROTHKOP, 2003). Em 2020, o termo ganhou maior destaque com a pandemia da Covid-19. A Organização Mundial da Saúde fez referência ao termo explicando que infodemias são uma quantidade excessiva de informações sobre um problema, fato que dificulta a identificação de uma solução. Acrescentou que infodemias podem espalhar informações erradas, desinformação – informações deturpadas - e rumores durante uma

ao cidadão comum lidar com a informação e desenvolver Competência em Informação (Coinfo) e Competência Crítica em Informação (CCI) no ambiente informacional regular, no cenário atual, a dificuldade aumenta e o risco criado pela falta de preparo para lidar criticamente com o dilúvio de informações e desinformações, passa a ser uma questão de vida ou morte.

Diante desse cenário o objetivo deste estudo é averiguar a forma de organização das propostas e normativas governamentais brasileiras para prevenção, tratamento e controle da Covid 19, e informação dos cidadãos, no intuito de verificar se as ações governamentais cumprem as determinações da Lei de Acesso à Informação e da Agenda 2030, no que se refere à promoção do acesso à informação pública para a saúde. A pesquisa se justifica pela necessidade de saber se as informações públicas sobre as ações adotadas pelo Brasil estão acessíveis conforme prescrições que constam na Lei de Acesso à Informação e nos demais ditames que visam a transparência das ações governamentais, para toda a população. Considera-se também o exercício da Coinfo e da CCI, a partir da possibilidade de criticidade na busca, distinção, hierarquização, uso e compartilhamento de informações sobre o novo coronavírus, em função das propostas do governo – Legislativo e Executivo – ante a pandemia. Atenta-se para os fundamentos da Ciência da Informação (CI) que, segundo Saracevic (1996, p. 47), “[...] é um campo dedicado às questões científicas e à prática profissional voltadas para os problemas da efetiva comunicação do conhecimento e de seus registros entre os seres humanos, no contexto social, institucional ou individual do uso e das necessidades de informação”.

A investigação segue uma metodologia de caráter exploratório, com delineamento bibliográfico que envolveu o levantamento de literatura em portais diversos como: portal de periódicos da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Base de Dados em Ciência da Informação (BRAPCI), Biblioteca Digital de Teses e Dissertações do IBICT, entre outros, nos quais foram recuperados artigos, teses, livros e capítulos de livros, utilizados na fundamentação teórica deste estudo.

Além disso, realizou-se pesquisa documental por meio de levantamento de documentos disponibilizados na plataforma digital da Câmara dos Deputados, denominada “Combate ao Coronavírus”², que foi criada por Francisco Brandão, Rafael Teodoro e Pablo

emergência de saúde. Além de dificultarem uma resposta eficaz de saúde pública e criar confusão e desconfiança entre as pessoas (GUTERRES, 2020). Na opinião de Domingues (2021, p. 13) “[...] a escalada da infodemia durante a pandemia de Covid-19 se deu, em muito, pelo *boom* das mídias sociais, que hoje fazem parte da vida de bilhões de pessoas pelo mundo”.

2 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/procorona/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

Alejandro, para a identificação das propostas governamentais que tenham como objetivo combater o novo coronavírus e atenuar o impacto socioeconômico da Covid 19 no país (BRASIL, 2020b). Após o levantamento, procedeu-se a análise da plataforma a partir dos seguintes critérios: apresentação geral da interface do portal, no que se refere à disponibilização das propostas e atualização da plataforma; classificação dos documentos; aspectos a serem melhorados na organização da informação na plataforma; e organização dos documentos em cada categoria. Essas informações foram utilizadas na construção dos resultados da pesquisa que são apresentados sob uma abordagem qualitativa, à luz da disponibilização da informação pública em saúde, organizada, acessível e transparente, apregoada em normativas brasileiras e na Agenda 2030.

2 INFORMAÇÃO EM SAÚDE NO BRASIL E A AGENDA 2030

A tríade saúde, informação e direitos, no Brasil, inicia-se pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que garante aos cidadãos o Direito à Saúde como um Direito Social (BRASIL, 1988).

Sob o ditame, “[...] a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação “[...] a CRFB/88 inicia sua Seção II, do Capítulo II, Da Seguridade Social. Completa-se que, Seguridade Social “[...] compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988).

Regulamentando a Carta Magna, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que o Estado deve prover as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito à saúde. Deve formular e executar “[...] políticas econômicas e sociais, que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições, que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.” (BRASIL, 1990).

Na administração executiva da saúde no Brasil está o Ministério da Saúde que tem como missão “[...] promover a saúde da população mediante a integração e a construção de parcerias com os órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania” (BRASIL, 2020). Além disso, o Ministério da Saúde se classifica como a principal

instituição para oferecer informações para a saúde e bem-estar dos cidadãos do Brasil (BRASIL, 2020).

Para garantir a saúde da população, criou-se o sistema público de saúde no Brasil, denominado Sistema Único de Saúde (SUS), como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” (BRASIL, 1988), possibilitando o direito à saúde universal e gratuita.

Esta ação governamental conduz a refletir-se sobre as palavras de Jardim (1999, p. 49) quando comenta que a “[...] visibilidade social do Estado constitui um processo de dimensões políticas, técnicas, tecnológicas e culturais, tendo como um dos seus produtos fundamentais a informação ‘publicizada’”.

Em consonância com esses argumentos, no âmbito internacional, vale mencionar a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), que reúne 17 objetivos para se alcançar o desenvolvimento sustentável, e 169 metas que demonstram a escala e a ambição de uma agenda universal. Os objetivos e metas são integrados, indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

No item 26, a Agenda 2030 destaca que:

Para promover a saúde e o bem-estar físico e mental e estender a expectativa de vida para todos, precisamos alcançar uma cobertura universal de saúde e acesso a cuidados de saúde de qualidade. Ninguém deve ser deixado para trás (UNESCO, 2015, p.9).

E corrobora, no objetivo 3, a preocupação mundial com a saúde e com o bem-estar, declarando como finalidade “[...] assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades” (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2015, p. 21).

De acordo com a ONU (2015), em seu portal Brasil, com as perspectivas do objetivo 3, espera-se apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para prevenção e tratamento de doenças transmissíveis e não transmissíveis que afetam, principalmente, os países em desenvolvimento; proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, conforme a Declaração de Doha, referente ao Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS) e à Saúde Pública. Este acordo afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente suas disposições sobre flexibilidades para proteger a saúde pública. Intenta-se proporcionar o acesso a medicamentos para todos, aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países

em desenvolvimento, especialmente naqueles de menor desenvolvimento relativo, e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. Procura-se também reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2015).

O esforço para alcançar o ODS 3 é transversal a toda a Agenda 2030 e reflete a promoção da saúde e bem-estar como essenciais ao fomento das capacidades humanas.

A Introdução da Agenda 2030, no item 15, pontua que:

A disseminação da informação e das tecnologias da comunicação, bem como da interconectividade global, tem um grande potencial para acelerar o progresso humano, para eliminar o fosso digital e para o desenvolvimento de sociedades do conhecimento, assim como da inovação científica e tecnológica em áreas tão diversas como medicina e energia. (UNESCO, 2015, p. 6).

Some-se a esse instrumento (Agenda 2030) a garantia de acesso à informação no Brasil, que foi provida em 18 de novembro de 2011, com a sanção da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527, considerada um marco na história da sociedade da informação. Esta lei proporcionou a todos os cidadãos o acesso mais amplo às informações da esfera pública, podendo ser de seu interesse pessoal ou de interesse coletivo (BRASIL, 2011).

Compreende-se que a disponibilização, o acesso e a compreensão das informações são imprescindíveis para o exercício pleno da cidadania e também necessários para a promoção da saúde. A LAI envolve todos os documentos e registros mantidos por qualquer autoridade pública, não apenas dados relacionados ao orçamento. Imperativos como democratização da informação e ações transparentes foram questões preponderantes na elaboração da LAI, com a finalidade de atender ao comportamento da(o) cidadã(o) contemporâneo diante da informação. “[...] O grau de democratização do Estado encontra, na sua visibilidade, um elemento balizador: maior o acesso à informação governamental, mais democráticas as relações entre o Estado e a sociedade civil” (JARDIM, 1999, p. 49).

A LAI entrou em vigor em maio de 2012, a partir daí todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público, não classificadas como sigilosas, são públicas, portanto, devem estar acessíveis a todos os cidadãos. Assim, a norma passa a atender os principais comandos que sistematizam a assistência ao cidadão, sendo dever do Estado garantir o direito de acesso à informação (BRASIL, 2011).

Corroborando o ODS 16 com a pretensão de:

[...] promover instituições fortes, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos baseados no Estado de direito para o desenvolvimento humano sustentável, assegurando o acesso público à informação e protegendo as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais (UNESCO, 2015, p. 36).

As questões sobre inclusão, transparência e acesso público à informação para, de fato, serem alcançadas, perpassam as capacidades e limitações dos usuários, neste caso, toda a sociedade. Assim, mais do que afirmar estes objetivos é necessário viabilizar a inclusão e a transparência através de informação acessível, em todos os níveis. Para isto é importante considerar a Coinfo e, em um nível maior de atuação cidadã, a CCI, como defendem Brisola, Gomes e Schneider (2017).

De acordo com Schneider (2019, p. 109), para fins didáticos, a noção de CCI deve ser estruturada em sete níveis articulados (CCI/7): 1) nível da concentração; 2) nível instrumental; 3) nível do gosto; 4) nível da relevância; 5) nível da credibilidade; 6) nível da ética; 7) nível da crítica³. Os níveis adotados pelo autor permitem verificar a formação crítica dos (as) cidadãos (ãs) em suas avaliações quando as informações governamentais são disponibilizadas.

Para tanto, sob a égide da divulgação de informações e prestação de contas das ações em prol dos ODSs, o Brasil apresentou seu primeiro e único relatório em 2018, no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF), que foi criado em 2012 pelo documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), *The Future We Want* (UNITED NATIONS, 2012). O Fórum teve 8 (oito) encontros de 2013 a 2020 e tem um papel central no acompanhamento e revisão da Agenda 2030, em nível global (UNESCO, 2021).

Em julho de 2021 ocorreu a edição do fórum com o tema “Recuperação sustentável e resiliente da pandemia COVID-19 que promove as dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável: construindo um caminho inclusivo e eficaz para o cumprimento da Agenda 2030 no contexto da década de ação e entrega para o desenvolvimento sustentável”. Acontecimento, no qual, o governo brasileiro não apresentou a *Voluntary National Review*⁴ (VNR). Diferente do Brasil, 42 países realizaram as análises

3 Para melhor compreensão da descrição de cada nível, deve ser consultado o capítulo do autor na obra iKRITIKA: Estudos críticos em informação (2019).

4 Revisão Nacional Voluntária

nacionais voluntárias da implementação da Agenda 2030 em 2021, demonstrando resultados e intenções pós-pandemia no alcance dos ODSs (UNITED NATIONS, 2021).

Outra questão que merece atenção sobre a atuação do Brasil com relação à Agenda 2030 é a extinção da "Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável", pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, em 2019. Essa comissão foi criada em 2016 com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (BRASIL, 2016; 2019). Entre avanços e retrocessos governamentais brasileiros que demonstram ações e intenções no que tange à informação e à saúde apregoadas por normativas brasileiras e pela Agenda 2030 da ONU, faz-se presente a plataforma digital criada pela Câmara dos Deputados denominada "Combate ao coronavírus" para registro do compêndio normativo apresentado no combate ao novo coronavírus (BRASIL, 2020b).

3 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO E COMPETÊNCIA CRÍTICA EM INFORMAÇÃO

A Ciência da Informação (CI) é entendida nesta pesquisa como:

A disciplina que investiga as propriedades e o comportamento informacional, as forças que governam os fluxos de informação, e os significados do processamento da informação, visando à acessibilidade e a usabilidade ótima. A Ciência da Informação está preocupada com o corpo de conhecimentos relacionados à origem, coleção, organização, armazenamento, recuperação, interpretação, transmissão, transformação, e utilização da informação. Isto inclui a pesquisa sobre a representação da informação em ambos os sistemas, tanto naturais quanto artificiais, o uso de códigos para a transmissão eficiente da mensagem, bem como o estudo do processamento e de técnicas aplicadas aos computadores e seus sistemas de programação (BORKO, 1968, p. 3, tradução nossa).

A partir desses aspectos da CI, desenvolvem-se as noções de Coinfo e CCI. A primeira nasce da constatação da necessidade de capacitar os indivíduos ante o crescente volume de informações, para que estes possam colaborar com a organização do conhecimento de alguma forma, tornando-se capacitados para localizar, selecionar, acessar, organizar, usar informação e gerar conhecimento (ZURKOWSKI, 1974).

Em 2000, a *Association of College and Research Libraries* (ALA, 2000, p.2) definiu a Coinfo como um conjunto de habilidades que possibilitam ao sujeito o reconhecimento de informações necessárias, bem como localizar e utilizar a informação de maneira eficaz, admitindo que esse é um aprendizado constante e ao longo da vida.

Após críticas ao tecnicismo, a *American Library Association* (ALA) apresentou nova definição para a Coinfo ao explicitar que:

A alfabetização informacional é o conjunto de habilidades integradas que abrangem a descoberta reflexiva da informação, a compreensão de como a informação é produzida e valorizada e o uso da informação na criação de novos conhecimentos e na participação ética em comunidades de aprendizagem (ALA, 2015, não paginado).

Quanto à CCI, o “grifo” crítico pretende diferenciar-se dos aspectos mais tecnicistas, que por muito tempo foram mais frequentes nos estudos de Coinfo, sublinhando esta perspectiva mais próxima à Pedagogia Crítica, de Paulo Freire (1996), que busca, através de uma educação dialógica, a emancipação do sujeito que, se reconhecendo, fazendo e sendo no mundo, se apodera de sua cidadania e a exerce.

Existe uma imbricada relação entre o indivíduo, a informação e os saberes que é atravessada por questões históricas, sociais, de poder, políticas, econômicas e culturais, para a qual a CCI está sempre atenta e, mais que isso, provocando um pensamento crítico a respeito dessas relações na intenção emancipatória do ser, a fim de suscitar uma consciência social e de humanidade, um senso de coletividade e uma responsabilidade social, que promovam a cidadania e, conseqüentemente, a democracia (BRISOLA, 2021, p. 134).

No entendimento da CCI, para que de fato aconteça o uso cidadão da informação, é preciso fazê-lo de maneira crítica nos termos da Teoria Crítica e da Pedagogia Crítica, o que é pertinente quando se pensa no uso das informações disponibilizadas pela Câmara dos Deputados.

Se a intenção é a promoção da cidadania, é imprescindível a promoção do aprendizado, fomento e aprimoramento da Coinfo e CCI dos cidadãos (ãs), a médio e longo prazos, para uma participação social efetiva e com criticidade.

Através da atuação crítica, que se compreende ser ação e fim da CCI, é possível aos cidadãos ter a capacidade de optar e decidir, de tal forma que a promoção da transparência e do acesso às informações e dados precisa considerar o conhecimento e a interpretação do cidadão. Isso quer dizer que não basta apenas disponibilizar informação e criar políticas informacionais, é preciso avaliar também a forma desta disponibilização e acesso, inclusive com mecanismos que aprimorem a Coinfo e a CCI destes cidadãos, para promoção também da participação política efetiva. Hoje, a Coinfo e a CCI são essenciais para que a população alcance estas metas. Para tanto, reconhece-se que a reunião de documentos em plataforma digital possibilita oportunidades para avaliação, promoção de acesso, disseminação da

informação e pesquisa sobre os avanços para o cumprimento dos ODSs da Agenda 2030, além de ser um espaço que permite análises a partir das propostas da CI, como: cognição e comunicação humana, registros do conhecimento, necessidades de informação e usos da informação nos contextos social e institucional.

Importante salientar que a CI engloba a práxis da informação e “[...] se ocupa com geração, coleta, organização, interpretação, armazenamento, recuperação, disseminação, transformação e uso da informação, com ênfase particular na aplicação de tecnologias modernas nestas áreas” (CAPURRO; HJØRLAND, 2007, p. 186). Seu campo é definido por problemas, que podem ser recortados de qualquer assunto ou disciplina, propiciando uma análise de informações recuperadas de qualquer área do conhecimento. Sendo assim, a CI apresenta propostas de estudo/trabalho “[...] através de esforços teóricos, experimentais, profissionais e/ou pragmáticos, individualmente ou em várias combinações inter-relacionadas” (SARACEVIC, 1996, p. 47-48).

Na esteira da funcionalidade e pragmática da CI, a Coinfo é entendida na Declaração de Alexandria como a função de capacitar as pessoas

[...] em todos os caminhos da vida para buscar, avaliar, usar e criar a informação de forma efetiva para atingir suas metas pessoais, sociais, ocupacionais e educacionais. É um direito humano básico em um mundo digital e promove a inclusão social em todas as nações.

O aprendizado de toda a vida prepara os indivíduos, as comunidades e as nações a atingirem suas metas e a aproveitarem as oportunidades que surgem no ambiente global em evolução para um benefício compartilhado. Auxilia-os e às suas instituições a enfrentarem os desafios tecnológicos, econômicos e sociais, para reverter a desvantagem e incrementar o bem-estar de todos (UNESCO, 2005).

Portanto, sob a égide da disponibilização da informação pública em saúde organizada, acessível e transparente para prover conhecimento à sociedade brasileira, ponderando sobre seu uso cidadão e crítico, procedeu-se a análise da plataforma digital governamental denominada “Combate ao coronavírus”.

4 RESULTADOS

A partir de 18 de fevereiro de 2020, a ‘Comissão Externa sobre Ações Preventivas Coronavírus no Brasil’ passa a canalizar o esforço de apresentação de proposições legislativas relacionadas à pandemia, além de assumir as atividades de fiscalização das ações preventivas

e de controle. Foram realizadas reuniões no Ministério da Saúde e audiências públicas com autoridades sanitárias e pesquisadores (CANO *et al.*, 2020).

A articulação da Comissão Externa contribuiu para a rápida apreciação e aprovação do texto que se converteu na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, apoiando as ações propostas pelo Ministério da Saúde em busca de soluções para o desabastecimento de insumos de proteção individual e respiradores (BRASIL, 2020a).

Diante da necessidade de combate ao novo coronavírus, visando a disponibilização e acesso à informação e aos documentos governamentais que tratam das propostas para conter a pandemia, a Câmara dos Deputados disponibilizou a plataforma digital denominada “Combate ao coronavírus”

O link disponibilizado para acesso à plataforma⁵ apresenta divergência terminológica: quando se lê infográficos pró-corona, subentende-se que as informações estão organizadas em infográficos – coleção de imagens e gráficos com o mínimo de texto –, contudo, o que existe são as ementas – textos explicativos – das propostas dispostas em quadros por categorias, *design* este, que não condiz com a definição de infográfico, que na visão de Smiciklas (2012, p. 3, tradução nossa) “[...] é uma visualização de dados ou ideias que tenta transmitir informações complexas a um público, de uma maneira que possam ser rapidamente consumidas e facilmente compreendidas”.

Quanto à atualização, a plataforma tem uma observação esclarecendo que as propostas são atualizadas diariamente às 8h. Quanto à divisão, os documentos estão separados pelas seguintes categorias: ‘propostas aprovadas pela Câmara’, ‘propostas apresentadas pelos deputados’ e ‘propostas apresentadas pelo governo’.

Como norte na busca pelas propostas⁶, a classificação das ‘Propostas Aprovadas’ adota a seguinte divisão: ‘Já é Lei’, ‘Aguardando Sanção’, ‘Aguardando Análise de Veto’ e ‘Aprovadas na Câmara’, esta última classificação significa que as propostas ainda se encontram em análise no Senado. As propostas estão organizadas por ordem de apresentação.

Questões que merecem ser revistas e melhoradas na plataforma são: (1) quanto aos quantitativos das propostas que não são apresentados, nem por total, nem por categoria e (2)

⁵ <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/procorona/>

⁶ O termo mais adequado a ser utilizado é proposições que se dividem em: Proposta de Emenda à Constituição (PEC), Projeto de Lei Complementar (PLP), Projeto de Lei (PL), Projeto de Lei de Conversão (PLV), Projeto de Decreto Legislativo (PDC), Projeto de Resolução (PRC), Medida Provisória (MPV); Requerimento (REQ), Requerimento de Informação (RIC), Requerimento de Instituição de CPI (RCP), Indicação (INC), Recurso, Parecer e Proposta de Fiscalização e Controle (BRASIL, 2017).

quanto à disponibilização de oportunidades de pesquisa, pois a plataforma oferece a opção de pesquisa simples somente nas ‘Propostas Apresentadas pelos Deputados’, contudo, não permite a pesquisa avançada, assim como impossibilita a pesquisa por categorias nas ‘Propostas Aprovadas pela Câmara’ e ‘Propostas Apresentadas pelo Governo’, o que dificulta ao cidadão comum encontrar, identificar, selecionar e obter a informação, bem como aplicar a Coinfo e a CCI no uso dessa informação.

Na categoria ‘Propostas Apresentadas pelos Deputados’, os documentos estão organizados por ordem de apresentação, os mais recentes no alto. Esta categoria apresenta as propostas divididas por classificação e quantitativos permitindo acesso às informações organizadas e, pode-se dizer, de certo modo, mais transparentes.

Até o dia 28 de agosto de 2021, os resultados eram os seguintes: Agropecuária (30), Cidades e Transportes (177), Consumidor (141), Direitos Humanos (45), Economia (294), Educação (173), Política e Administração Pública (157), Saúde (405), Segurança (82), Trabalho, Previdência e Assistência (405) e Outros (353), totalizando 2262 propostas. Esta categoria ‘Propostas Apresentadas pelos Deputados’ disponibiliza um espaço para pesquisa, contudo é restrita em relação a números, não demonstrando as consequências efetivas das propostas, aprovações e vetos.

A categoria ‘Propostas apresentadas pelo governo’, que são aquelas apresentadas pelo Poder Executivo, contém o quantitativo de 110 Medidas Provisórias e uma proposta legislativa enviadas até o dia 25 de agosto de 2021 ao Congresso pelo Presidente da República e não permite possibilidade alguma de pesquisa. As categorias ‘Propostas Aprovadas’ e ‘Propostas Apresentadas pelos Deputados’ permitem o conhecimento das seguintes informações sobre cada proposição: tipo e ano, deputada(o) que propôs, partido e federação a que pertence. Em prosseguimento, apresenta-se algumas considerações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação e as orientações institucionais brasileiras, que visam a transparência, o acesso, a disseminação da informação e a promoção da saúde, estão postas, cabendo aos órgãos responsáveis por sua administração e produção proverem a disponibilização, a divulgação e a condição satisfatória para toda a sociedade.

No âmbito internacional, o documento que trata da Agenda 2030, ratificado pelo Brasil, que tem como parâmetros 17 objetivos ousados para serem alcançados até 2030, demonstra a importância da informação precisa e da transparência dos dados estatísticos para

que se possa avaliar se determinado país está em processo de desenvolvimento, estagnação ou retrocesso, no alcance das metas previstas nos objetivos.

Para apreciação dos resultados alcançados pelo Brasil, no mínimo, eles devem estar disponíveis para acesso, porque como foi relatado anteriormente neste artigo, o governo brasileiro não vem apresentando à ONU os relatórios voluntários que expressem suas ações e quantitativos para aferição de sua seriedade em cumprir os ODSs da Agenda.

A partir dessas conjecturas, constata-se que a plataforma “Combate ao Coronavírus”, disponibilizada pela Câmara dos Deputados, é um canal que pode ser consultado por cidadãos (ãs) e pesquisadores (as) que desejem ou precisem de respostas advindas de fontes fidedignas e oficiais sobre as ações governamentais, pois em tempos de *fake news* e desinformação, a pesquisa em sites institucionais é condição *sine qua non* para acesso à informação legítima. Além disso, o desenvolvimento da Coinfo e da CCI pelo (a) cidadão (ã), a partir do fomento de políticas públicas para esta finalidade, pode contribuir para a necessária de compreensão das ações governamentais ante à pandemia e à infodemia.

Sabe-se que a Coinfo e a CCI não são disciplinas ensinadas nas universidades (como nos EUA), muito menos nas escolas (como na Suécia ou Finlândia). Desta feita, sem as habilidades básicas defendidas pela UNESCO, que reúnem as literacias (na CI competências) sob o guarda-chuva Alfabetização Midiática e Informacional (WILSON *et al.*, 2013), este tipo de iniciativa fica restrita a cidadãos (ãs) privilegiados (as) cultural e socialmente. Ainda assim, nem todo (a) cidadão (ã) com escolaridade significativa detém habilidades de Coinfo, e de CCI que possibilitem o fácil acesso e a interpretação das informações disponibilizadas, emperrando também o seu uso para a preservação da saúde, a prevenção de novas doenças, a apropriação de direitos e o exercício da cidadania.

Considerando tais aspectos, acrescenta-se que os ODSs e suas metas, da Agenda 2030, desafiam o governo brasileiro a ser ambicioso e inovador, a fim de estabelecer meios de implementação inclusivos, eficientes e transparentes para tornar realidade essa complexa agenda de desenvolvimento, do nível nacional ao subnacional.

Informações como as que fazem parte da plataforma da Câmara dos Deputados, no combate ao novo coronavírus, devem ser disponibilizadas com possibilidades de pesquisas simplificadas e avançadas como as que a própria Câmara dos Deputados faculta no ambiente das “Atividades Legislativas”, “Projetos de Leis e outras proposições”, como é bem demonstrado por Viola e Schneider (2020), em artigo que aborda a encontrabilidade da

informação no portal da Câmara dos Deputados⁷. Esta iniciativa facilitaria o acesso e a pesquisa da qualidade das ações realizadas e das políticas públicas brasileiras adotadas, e se estas estão contribuindo ou não para alcançar os ODSs, até 2030.

Ao se considerar a importância da Coinfo e da CCI para análise da transparência, da disponibilização e da prestação de informação pública, infere-se ser preciso, como sugere a UNESCO, investir no letramento dos brasileiros, para possibilitar uma cidadania efetiva e não excludente, essas medidas poderiam ser adotadas pela própria Câmara dos Deputados com o incremento de vídeos e manuais ensinando a usar a plataforma.

Não se contesta que a plataforma digital analisada é uma possibilidade que o governo brasileiro está provendo para uso da sociedade no tocante às propostas no combate ao novo coronavírus, contudo, para um sistema de governo ser realmente democrático é preciso ir além da simples disponibilização de informações referentes às suas ações.

Espera-se a adoção de um ambiente interativo e com maiores possibilidades de pesquisa para aferição se as informações sobre as ações governamentais estão no caminho, ou não, para alcançar os ODSs da Agenda 2030, que representem saúde e bem-estar de toda a população.

Infere-se ser esta plataforma, um ambiente profícuo para futuras pesquisas, quanto à formação da CCI envolvendo usuários (as), a partir dos níveis/dimensões da CCI já identificados por Schneider (2019), Bastos (2020) e Brisola (2021) para análise e avaliação dos conteúdos dos documentos.

REFERÊNCIAS

ALA. **Framework for Information Literacy for Higher Education**, February 9, 2015. Disponível em: <http://www.ala.org/acrl/standards/ilframework>. Acesso em: 20 abr. 2021.

ALA. **Information literacy competency standards for higher education**. Chicago: ACRL, 2000. Disponível em: <https://alair.ala.org/handle/11213/7668>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BASTOS, Pablo Nabarrete. Dialética do engajamento: uma contribuição crítica ao conceito. **Matrizes**, v..14, n. 1 jan. - abr. 2020 São Paulo – Brasil. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1982-8160.v14i1p193-220>.

BORKO, Harold. Information Science: What is it? **American Documentation**, v.19, n.1, p.3-5, Jan. 1968. Disponível em:

7 Os autores avaliam a qualidade e as particularidades de quatro interfaces disponibilizadas pela Câmara dos Deputados para a recuperação da informação sobre os direitos em construção das mulheres e apresentam como resultado da pesquisa que, dependendo da interface utilizada, as informações recuperadas podem vir a divergir prejudicando a encontrabilidade da informação (VIOLA; SCHNEIDER, 2020).

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2532327/mod_resource/content/1/Oque%C3%A9CI.pdf. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Combate ao Coronavírus**. Brasília: Agência Câmara de Notícias, 2020b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/procorona/>. Acesso em: 24 abr. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**: aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e alterado até a Resolução nº 20, de 2016. 18. ed. Brasília, DF: Edições Câmara, 2017. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18847>. Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016**. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Subsecretaria Geral da Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8892.htm. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019**. Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos. Brasília: Subsecretaria Geral da Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10179.htm#art1. Acesso em: 15 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 35º, do art. 37 e no § 25º, do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília: Subsecretaria Geral da Presidência da República, 2020a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Ministério da Saúde**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 25 abr. 2020.

BRISOLA, Anna Cristina. **Competência Crítica em Informação como resistência à Sociedade da Desinformação sob um olhar Freiriano**: Diagnósticos, epistemologia e caminhos ante as distopias informacionais contemporâneas. Orientador: Marco André Feldman Schneider. 2021. 294 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação,

Escola de Comunicação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2021.

BRISOLA, Anna Cristina; GOMES, Josir Cardoso; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Hackeando Dados Abertos: Competência Crítica em Informação e Cidadania. *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 18. **Anais...** Marília: UNESP, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/105271>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CANO, Eduardo Nozaki *et al.* **Informes sobre a pandemia de COVID-19**. Brasília: Câmara dos Deputados, Consultoria Legislativa, 2020. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/39759>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CAPURRO, Rafael; HJØRLAND, Birger. O conceito de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 12, n. 1, p. 148-207, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/j7936SHkZJkpHGH5ZNYQXnC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 ago. 2021.

DOMINGUES, Larissa. Infodemia: uma ameaça à saúde pública global durante e após a pandemia de Covid-19. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, v. 15, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/2237>. Acesso em: 24 ago. 2021.

EUROPEAN COMMISSION. **A multi-dimensional approach to disinformation**: Report of the independent High level Group on fake news and online disinformation, 2018. Disponível em: http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=50271. Acesso em: 20 abr. 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GUTERRES, António. **UN tackles 'infodemic' of misinformation and cybercrime in COVID-19 crisis**. Mar. 31, 2020. Disponível em: <https://www.un.org/en/un-coronavirus-communications-team/un-tackling-%E2%80%98infodemic%E2%80%99-misinformation-and-cybercrime-covid-19>. Acesso em: 24 ago. 2021.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil**: uso e desuso da informação governamental. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 1999.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2021.

ROTHKOPF, David J. When the Buzz Bites Back. **The Washington Post**, May 11, 2003. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/archive/opinions/2003/05/11/when-the-buzz-bites-back/bc8cd84f-cab6-4648-bf58-0277261af6cd/>. Acesso em: 24 ago. 2021.

SARACEVIC, Tefko. Ciência da informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, 1996.

SCHNEIDER, Marco André Feldman. CCI/7: Competência crítica em informação (em 7 níveis) como dispositivo de combate à pós-verdade. *In: iKritika*: estudos críticos em informação. Rio de Janeiro: Garamond, 2019.

SMICIKLAS, Mark. **The power of infographics**: Using pictures to communicate and connect with your audiences. Indianapolis: QUE, 2012. Disponível em:

<http://ptgmedia.pearsoncmg.com/images/9780789749499/samplepages/0789749491.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2021.

UNESCO. **Declaração de Alexandria sobre Competência Informacional e aprendizado ao longo da vida**. 2005. Disponível em:

<https://www.ifla.org/files/assets/wsis/Documents/beaconinfsoc-pt.pdf>. Acesso em 20 abr. 2021.

UNESCO. **High-level Political Forum on Sustainable Development**. 2021. Disponível em: Acesso em: 20 abr. 2021.

UNESCO. **The Future We Want**. Outcome document of the United Nations Conference on Sustainable Development. Rio de Janeiro, Brazil, 20–22 June 2012. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/733FutureWeWant.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2021.

VIOLA, Carla Maria Martellote; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Direitos das mulheres e a encontrabilidade da informação no portal da Câmara dos Deputados: perspectivas brasileiras rumo à Agenda 2030 das Nações Unidas. **Biblios**, n. 78, p. 61-76, 2020.

WILSON, Carolyn *et al.* Alfabetização midiática e informacional. *In: Currículo para formação de professores*. Brasília: UNESCO, UFTM, 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/129895/mod_resource/content/1/Digital%20Literacy.pdf. Acesso em: 14 maio 2021.

ZURKOWSKI, Paul G. **The Information Service Environment Relationships and Priorities: report 5**. Washington, D.C.: National Commission on Libraries and Information Science, Nov. 1974. Disponível em: <https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED100391.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2021.